

ATA DA 32ª (TRIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO 1º (PRIMEIRO)
PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAGUAÍ - RJ.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro. Reuniram-se os Senhores Vereadores para a 32ª Sessão Extraordinária do 1º Período. Procedida à chamada nominal responderam presentes os seguintes Vereadores: Vicente Cicarino Rocha- Presidente; Luiz Antonio Vieira Coelho (Toni) – Vice-Presidente; Nisan César dos Reis Santos – 1º Secretário; Luis Roberto de Jesus (Beto da Reta) – 2º Secretário; Abeilard Goulart de Souza Filho; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro (Kifer); Jorge Luis da Silva Rocha; Lenilson Paes Rangel; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Roberto Lúcio Espolador Guimarães e Silas Cabral. Havendo nº legal Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão e não havendo expedientes, passou a **Ordem do Dia**, determinando ao 1º Secretário para proceder a leitura dos documentos constantes de pauta.

1ª Discussão da Resolução nº 008/11 – Dá denominação oficial ao Auditório da Câmara Municipal de Itaguaí, e dá outras providências. Submetida a discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em 1ª discussão. Inclua-se na ordem do dia da próxima reunião em discussão final. Em, 30/06/2011. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Discussão Final da Resolução nº 008/11 -**Dá denominação oficial ao Auditório da Câmara Municipal de Itaguaí, e dá outras providências. **Art. 1º** - O Auditório da Câmara Municipal de Itaguaí, situado na Rua Amélia Louzada, 277 – Centro Itaguaí – RJ; passa a denominar-se oficialmente: Auditório Vereador José Carlos Amorim. **Art. 2º** - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Itaguaí, 30 de junho de 2011. (aa) Vicente Cicarino Rocha- Presidente; Luiz Antonio Vieira Coelho – Vice-Presidente; Nisan César dos Reis Santos – 1º Secretário; Luis Roberto de Jesus – 2º Secretário.

Submetida a discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em discussão final. Em, 30/06/2011. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente.

1ª Discussão e Discussão Final da Resolução nº 009/11 – Considerando a vigência do artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaguaí, conforme redação vigente a partir da publicação da Resolução nº 004 de 07 de dezembro de 2006, que estipula o Mandato de 02 (dois) anos da Mesa Diretora, com direito a reeleição, composta do Presidente, Vice- Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário; **Considerando** o artigo 2º da Resolução nº 05 de 23 de novembro de 2010, que determina a vigência do ato normativo secundário, somente a partir de sua publicação; **Considerando** o disposto no artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que determina a todo ato normativo primário ou secundário, com efeitos erga omnes ou inter parts, a necessidade e imprescindibilidade de atendimento ao princípio da publicidade dos atos dos Poderes Públicos; **Considerando** que a Resolução nº 05/2010 não foi regularmente publicada no Diário Oficial, à vista da informação cedida pela Secretaria Legislativa desta casa, por isso não se encontra em vigor ou produzindo qualquer efeito; **Considerando** o artigo 1º da lei de introdução às Normas do Direito Brasileiro, conforme redação da Lei Nacional 12.376/2010, que determina: “Salvo disposição contrária, a Lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada”. **Considerando** a vigência da citada Lei nacional em todo o território brasileiro, inclusive nos seus Municípios; **Considerando** o atendimento aos princípios Constitucionais da publicidade, da preservação do ato jurídico perfeito e do direito adquirido, com fincas no artigo 5º, inciso XXXVI e artigo 37, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **Considerando** que a anulação da Resolução nº 5 de 23 de novembro de 2010, por não ter sido publicada, é válida desde que pela própria mesa Diretora que a aprovou e por seu Presidente que a promulgou art.28, III e V e 232 todos do Regimento Interno), a fim de adequar aos preceitos Constitucionais já considerados e atenderá o artigo 6º da lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro que assim dispõe: “A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada”;

Considerando, por derradeiro, que o princípio da autotutela (Súmula nº 473/STF), confere à Administração Pública o poder-dever de rever seus atos, quando eivados de ilegalidade. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaguaí, no uso de suas atribuições legais Resolve tornar nula a Resolução nº 05 de 23 de novembro de 2010, face a ausência de publicação da mesma, restabelecendo os efeitos da Resolução nº 04/2006. Sala das Sessões, 29/06/2011. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente; Luiz Antonio Vieira Coelho – Vice-Presidente; Nisan César dos Reis Santos – 1º Secretário; Luis Roberto de Jesus – 2º Secretário. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 07 de julho do corrente ano, 5ª feira, visto ser a Sessão Solene no dia 05 de julho, 3ª feira., em horário regimental. Eu Kátia a que a redigi e nós Marcelo e Kátia que a digitamos.